

CONTRATO

Contrato nº 321/2018-SMS.
Processo nº P037337/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELLI-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELLI-ME**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, situada na BR116, nº 10005, KM 09, Messejana, CEP: 60.842-395, Telefone: (85) 3295.8481, inscrita no CNPJ sob o nº 20.301.535/0001-00, Endereço eletrônico: licitação@jbfarma.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. JOÃO BRENO ANDRADE JORGE**, portador da Carteira de Identidade nº 98002072034 SSP-CE e do CPF nº 000.514.493-07, residente no município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 2541, Apto. 202, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.170.174, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 133/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

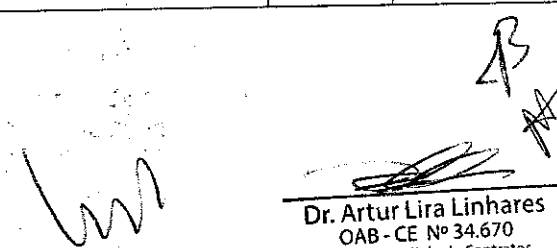
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 133/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de luvas para procedimentos médicos e hospitalares, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Itens.	Und.	Qtd.	Descrição	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	V.Total
--------	------	------	-----------	-----------------------------	---------


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

1	PAR	2.500	<p>LUVA, CIRURGICA, NUMERO 6,5 DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO 280 MM, ESPESSURA DE 0,2 MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, APRESENTANDO MÍNIMO TEOR DE PROTEÍNAS DO LATÉX NATURAL E DE RESÍDUOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE AOS PARES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGENS QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA ESTÉRIL. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMA-NHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE MOMENTO DO USO: O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO; FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO; A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO: O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO.</p>	R\$ 0,97	R\$ 2.425,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 2.425,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

5.2. O preço é fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO


6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL-CE/SECRETARIA DA SAÚDE DE SOBRAL/CE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

[Handwritten signature]


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: **0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 - Fonte Federal.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na **Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Jünco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.**

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

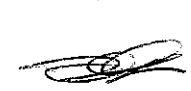
10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a

lm


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.4. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutico**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

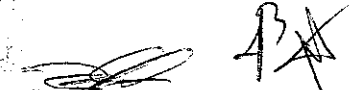
d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SM:

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), _____ de _____ de 2018.

GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

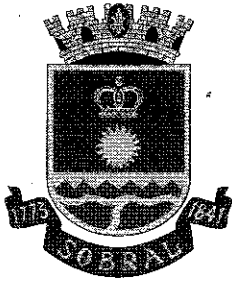
JOÃO BRENO ANDRADE JORGE
CPF nº 000.514.493-07.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: 059.203.373-06

2. _____
CPF: 263.666.573-00

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 03 de dezembro de 2018

Ano II, Nº 441

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2018 – SECOGE – PROCESSO Nº P025118/2018. Pregão Eletrônico nº 108/2018 - SECOGE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, a Sra. SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA. CONTRATADA: KARINE DA COSTA OLIVEIRA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 28.975.806/0001-14 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – Gás de Cozinha 13 kg), para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, por um período de 12 meses. VALOR GLOBAL: R\$ 931,45 (novecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2101.04.122.0068.2.260.3.3.90.30.00. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 108/2018 - SECOGE e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral, 03 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Silvia Kataoka de Oliveira – SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO. Karine da Costa Oliveira – Representante da CONTRATADA. Mac'Douglas Freitas Prado – COORDENADOR JURÍDICO/SECOGE.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2015 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO CONTRATADA: OI S.A – em recuperação judicial, CNPJ Nº 76.535.764/0001-43. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P051197/2018. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo no dia 01/12/2018 e findando no dia 01/12/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Silvia Kataoka de Oliveira – SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO. Flávio Wagner Carneiro Tomás e Francisco Hericsson de Lima - Representantes da CONTRATADA. Mac'Douglas Freitas Prado – COORDENADOR JURÍDICO/SECOGE.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2018-SECOMP – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 07 de janeiro de 2019 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da terceira etapa dos serviços de fornecimento, instalação e execução da substituição das luminárias existentes por luminárias de LED pertencentes à sede do município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE. 30 de novembro de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 1992/2018, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2018-SECOMP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a construção de uma praça entre as ruas Maria Isabel de Freitas com a rua José Maria Aguiar, bairro Padre Palhano em Sobral/CE tendo como vencedora a empresa: CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP com o valor global de R\$ 66.704,83 (sessenta e seis mil, setecentos e quatro reais e oitenta e três centavos), adjudicado e homologado em 03 de dezembro de 2018. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 03 de dezembro de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: COMERCIAL E.O.S DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 558,60 (quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisca Luciana Cavalcante Fernandes. Artur Lira Linhares – GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÊNIO E PROCESSOS LICITATÓRIOS - SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELLI-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de luvas para procedimentos médicos e hospitalares, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 133/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 2.425,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardoso, coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Breno Andrade Jorge. Artur Lira Linhares – GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÊNIO E PROCESSOS LICITATÓRIOS - SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa MAXIMO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de garrafas (squeeze) e guarda-chuvas

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018.1112.01-PE

A Secretaria de Educação, Cultura e Juventude da PMP toma público que fica ADIADO o Pregão Eletrônico Nº 2018.1112.01-PE, referente à Contratação dos Serviços de Locação de Infraestrutura e Show Artístico destinados à Realização do 13º Festival Internacional da Cana de Açúcar - Pindorecana 2018, conforme Convênio Nº 138/2018, marcado para o dia 03 de dezembro de 2018, com a NOVA DATA para o dia 05 DE DEZEMBRO DE 2018, no Site: www.bl.org.br, ÀS 09H.

Pindoretama-CE, 30 de novembro de 2018.
RONALDO LUIS DE ALMEIDA
Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.29.001P

Tipo: Menor Preço - Edital Nº 2018.11.29.001P. Objeto da Licitação: seleção de empresas para registro de preços, visando eventual e futura contratação de serviço de gerenciamento da frota de veículos, com uso de cartões eletrônicos / magnéticos ou de similar tecnologia, em redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, que permita a obtenção de um controle eletrônico eficaz da gestão da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, visando o abastecimento de combustíveis, manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, itens veiculares, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho e lavagem dos veículos próprios e agregados de responsabilidade das diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica aos interessados que no dia 14 de Dezembro de 2018 às 08:00h (oito horas) horário local, na sala das sessões da Prefeitura, localizada a Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, estará recebendo Envelopes de Proposta Comercial "A", Habilitação "B", para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone 85 - 3315 4205.

São Gonçalo do Amarante-CE, 3 de Dezembro de 2018.
RODRIGO BRAGA SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018

Extrato do Contrato Nº 320/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COMERCIAL E.O.S DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Médico Hospitalar-Il, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 100/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 558,60 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 03 de dezembro de 2018 e findando no dia 03 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Francisca Luciana Cavalcante Fernandes. DATA: 03 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018

Extrato do Contrato Nº 321/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELLI-ME. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de luvas para procedimentos médicos e hospitalares, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 133/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 2.425,00 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 03 de dezembro de 2018 e término em 03 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: João Breno Andrade Jorge. DATA: 03 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2018

Extrato do Contrato Nº 322/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MAXIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de garrafas (squeezes) e guarda-chuvas destinados aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 130/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 23.346,00 (Vinte e Três Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 03 de dezembro de 2018 e término em 03 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Andréa Orlandi. DATA: 03 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 151/2017 SMS

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº 151/2017 SMS. CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral-CE, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPIA RODLENE MESQUITA EIRELLI - CREFFI. OBJETO: o presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a Contratação de Empresa na prestação de serviços para a realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a Tabela SUS. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Sr. Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Rodlene Mesquita do Nascimento. DATA: 03 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 139/2017 SMS

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº 139/2017 SMS. CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral-CE, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: M.K.C PONTE-ME. OBJETO: o presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a Contratação de Empresa na prestação de serviços para a realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a Tabela SUS. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Sr. Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Mayara Kerly Coelho Ponte. DATA: 03 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 144/2017 SMS

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº 144/2017 SMS. CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral-CE, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: FISIOLINCLÍNICA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA. OBJETO: O Presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a Contratação de Empresa na prestação de serviços para a realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SUS. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Sr. Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Jamilly Ribeiro Duarte. DATA: 03 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 125/2017-SMS

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo Contrato Nº 125/2017-SMS. CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral-CE, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: GUIMARAES & FROTA LTDA. OBJETO: o presente Aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de exames especializados de acordo com a Tabela SUS. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Sr. Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Artur Guimarães Filho. DATA: 03 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 0162016-4 SESA

Extrato do Terceiro Termo de Aditivo Contrato Nº 0162016-4 SESA. CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral-CE, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: NEUROFISIO SERVIÇOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA- EPP. OBJETO: o presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo Prorrogar o Prazo de VIGÊNCIA para a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de exames especializados. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Sr. Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Espartaco Moraes Lima Ribeiro. DATA: 03 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.11.01/2018 - SEMEB

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, contemplados através do Programa Nacional de Alimentação-PNAE, de responsabilidade da secretaria de educação básica, do município de tabuleiro do Norte, referente ao exercício de 2019, e em conformidade com as especificações e quantidades constantes do anexo I do edital. Tipo: Menor Preço Por Lote (com cotas para ME/EPP). A comissão de preço comunica aos interessados que a entrega das propostas: A partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 17 de dezembro de 2018 às 10h00min (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Formalização de lances: 18 de dezembro de 2018 às 09h30min (horário de Brasília). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

Tabuleiro do Norte-CE, de 3 de dezembro de 2018
LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 11770/2018 - Pregão Presencial 047/2018

Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 13.966.711/000-67.

Contratado: Comercial de Veículos Capixaba S.A, CNPJ Nº 30.570.022/0006-62.

Objeto: aquisição de 02 (dois) veículos, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde Rurais de Vila Pontões (Emenda Parlamentar 13966.711000/1150-02) e de São Francisco (Emenda Parlamentar 13966.711000/1150-03) - Afonso Cláudio/ES.

Valor Total: R\$ 109.800,00 (cento e nove mil oitocentos reais).

Vigência: de 28/11/2018 até 31/12/2018.

Dotação Orçamentária: 10 01 10 122 0548 1.024 4490520000 32030000 - Recursos do SUS e 10 01 10 122 0048 1.024 4490520000 12010000 - Recursos Próprios Saúde.

Silvia Renata de O. Freisleben

Gestora do Fundo de Saúde - Contratante

Comercial de Veículos Capixaba S.A

Francisco de Assis Soares - Contratada

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: TERMO DE ADITIVO Nº 014

Contrato Nº 034/2014 - Processo Nº 013728/2018

Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES

Contratada: JGX Construtora Ltda - ME, CNPJ Nº 12.869.057/0001-00.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe e do prazo de execução da obra pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme segue: Vigência do Contrato - de 01/12/2018 a 31/03/2019 e Execução da Obra - de 25/11/2018 a 25/03/2019.

Edllyo Francisco Guedes

Prefeito Municipal - Contratante

Giulien Henrique Zandonadi Betini

JGX Construtora Ltda - ME - Contratada

